



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO INTERNO 1-8419/2021

Abertura: **14 de julho de 2021 (quarta-feira) às 08:12:59 hs**  
Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

### Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	14/07/2021 16:02:13	14/07/2021 16:09:36
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	19/07/2021 07:11:33	19/07/2021 08:57:33
3	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	21/07/2021 09:34:13	21/07/2021 13:22:52
4	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	DEPT. DE PLANEJAMENTO	23/07/2021 10:26:03	23/07/2021 10:27:20
5	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	12/08/2021 17:27:00	12/08/2021 18:14:54
6	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	17/08/2021 10:19:07	

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 253	14/07/2021	1	3	616576
2	Despacho 317	14/07/2021	2	4	616577
3	Comunicação Interna 874	13/07/2021	4	6	615476
4	Autorização 2434	14/07/2021	1	10	618141
5	Projeto de Lei 3195	16/07/2021	3	11	620221
6	Memória de Cálculo 3195	16/07/2021	1	14	620222
7	Mensagem 971	16/07/2021	1	15	620223
8	Anexo Termo de Convênio	13/07/2021	7	16	615576
9	Anexo Segundo Termo de Ampliação de Metas	13/07/2021	4	23	615580
10	Anexo Plano de Trabalho (atualizado)	13/07/2021	6	27	615582
11	Anexo Extrato bancário (31-12-2020)	13/07/2021	2	33	615588
12	Anexo Extrato bancário (atualizado)	13/07/2021	2	35	615594
13	Anexo Ficha 305	13/07/2021	2	37	615829
14	Anexo Balanço Patrimonial	13/07/2021	9	39	615845
15	Ofício 46	21/07/2021	41	48	626326
16	Lei 2960	21/07/2021	3	89	626814
17	Publicação da Lei 2960	22/07/2021	3	92	627821
18	Decreto 13567	22/07/2021	4	95	628196
19	Publicação do Decreto 13567	23/07/2021	4	99	630005
20	Despacho Integrado 4	23/07/2021	1	103	630016
21	Comunicação Interna 1013	11/08/2021	3	104	654069
22	Despacho 361	12/08/2021	2	107	656609
23	Autorização 2770	12/08/2021	1	109	657014



## Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
24	Projeto de Lei 3215	13/08/2021	3	110	658179
25	Memória de Cálculo 3215	13/08/2021	1	113	658180
26	Mensagem 991	13/08/2021	2	114	658185
27	Anexo Segundo Termo de Ampliação de Metas	11/08/2021	4	116	654339
28	Anexo Plano de Trabalho (atualizado)	11/08/2021	6	120	654349
29	Anexo Ficha 305	11/08/2021	2	126	654358



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 8419/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**  
Assessor Executivo da SEMAPLANF

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 14/07/2021 às 15:59, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **616576** e o código verificador **5EE9F3BE**.

---

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 616576 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 874 de 13/07/2021 \(ID 615476\)](#), encaminhado ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva da SEMAPLANF



Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS  
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 14/07/2021 às 16:00, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 14/07/2021 às 16:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **616577** e o código verificador **78A1FB1C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/07/2021 16:31
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/07/2021 16:56

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 616577 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMINFRAM**

**Comunicação Interna nº 874/2021**

Jaru/RO, 13 de julho de 2021.

De: **SEMINFRAM**

Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), em razão do Segundo Termo de Ampliação de Metas ao Convênio nº 056/18/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO e o Município de Jaru, sendo atribuído o valor de R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais) ao DER, e o valor de R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais) ao Município de Jaru referente a contrapartida, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru.

A presente solicitação se faz necessária em razão da necessidade de implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos bem como evitar danos à infraestrutura pública e a propriedade privada, oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Considerando que anulando da Ficha 305 o valor necessário, ainda restará saldo de dotação para acobertar possíveis despesas que ocorrerem no exercício corrente.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964, onde cita no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto Posto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

**ANULAÇÃO:**

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 22.844,52 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Ficha 305

**SUPLEMENTAÇÃO:**

02 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26 782 0003 XXXX XXXX - AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONV. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 22.844,52 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

02 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26 782 0003 XXXX XXXX - AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONV. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26 782 0003 XXXX XXXX - AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONV. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

#### **ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL**

<b>P.A</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Suplementar</b>
0003 XXXX	4.4.90.51.00	06.14.37	R\$ 35.090,00
0003 XXXX	4.4.90.51.00	01.00	R\$ 22.844,52
0003 XXXX	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 1.495,48

#### **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

<b>Fonte da Receita</b>	<b>Disp. Financeira 2020</b>	<b>Resto a pagar 2020</b>	<b>Superávit Financeiro do Exercício 2020</b>
06.14.37	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00.69	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

Observação: O valor de R\$ 10.792,10 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos) refere-se ao rendimento de aplicação dos exercícios 2018 - R\$ 6.737,51 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), 2019 - R\$ 3.822,01 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e um centavo) e 2020 - R\$ 232,58 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), os quais serão restituídos proporcionalmente ao concedente e ao conveniente no término do convênio.

#### **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>PA</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Reduzir</b>	<b>Valor a Suplementar</b>
0003 2020	4.4.90.30.00	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003 XXXX	4.4.90.51.00	01.00	-	R\$ 22.844,52

Atenciosamente,

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura  
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 13/07/2021 às 15:49, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 13/07/2021 às 17:31, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Termo de Convênio	13/07/2021	<a href="#">615576</a>
2	Anexo Segundo Termo de Ampliação de Metas	13/07/2021	<a href="#">615580</a>
3	Anexo Plano de Trabalho (atualizado)	13/07/2021	<a href="#">615582</a>
4	Anexo Extrato bancário (31-12-2020)	13/07/2021	<a href="#">615588</a>
5	Anexo Extrato bancário (atualizado)	13/07/2021	<a href="#">615594</a>
6	Anexo Ficha 305	13/07/2021	<a href="#">615829</a>
7	Anexo Balanço Patrimonial	13/07/2021	<a href="#">615845</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **615476** e o código verificador **3288CD49**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	14/07/2021 08:12

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 615476 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 2434**

**CONSIDERANDO** a [Comunicação Interna 874 de 13/07/2021 \(ID 615476\)](#) e o [Despacho 317 de 14/07/2021 \(ID 616577\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS  
Assessor (a) Executivo da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 14/07/2021 às 17:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 15/07/2021 às 17:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **618141** e o código verificador **33882E22**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/07/2021 17:38
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	15/07/2021 08:48

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 618141 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.195, DE 16 DE JULHO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 59.430,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 35.090,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 36.585,48

Anulação (-): R\$ - 22.844,52

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 16 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/07/2021 às 17:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **620221** e o código verificador **838C1CAB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/07/2021 13:40
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	19/07/2021 07:59

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 620221 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R\$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R\$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.495,48

Memória de cálculo de Superávit

Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 22.844,52

Jaru/RO,  
de julhc  
2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/07/2021 às 17:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **620222** e o código verificador **5891D3E5**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	16/07/2021 13:40
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	19/07/2021 08:00

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 620222 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 971/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.195, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 16 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/07/2021 às 17:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **620223** e o código verificador **43B5C566**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	16/07/2021 13:40

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 620223 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,**  
**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

**CONVÊNIO Nº 056/18/PJ/DER-RO**  
Processo nº 0009.082059/2018-65

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

**MUNICÍPIO DE JARU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, inscrito no RG 790.242/SSP-RO e no CPF/MF sob o nº 930.305.762-72, residente na Rua Ricardo Catanhede, nº 952, Esq. Goiás, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constantes nos autos.

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: **Aquisição de 140 metros** de tubos metálicos, M358, circular, epoxy, espessura de 2,00mm e diâmetro de 2,00m, **120 metros** de tubos metálicos, circular epoxy, espessura de 3,40mm e diâmetro de 2,50m e **84 metros** de tubos metálicos, circular, epoxy, espessura de 2,70mm e diâmetro de 3,20m, para execução de bueiros em estradas vicinais do Município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho







**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

(doc. 1595671), Especificações, Coordenadas, Dimensionamento de Drenagem Pluvial, Memória de Cálculo, Planilha de Localização com e sem Desoneração, Cronograma Físico-Financeiro ( doc. 1595681), Análise Técnica/CPPO (doc. 1595860) e Parecer nº 0143/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Presidente (doc. 1642492) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente convênio é de **360** (trezentos e sessenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**  
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.145.480,00** (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, e quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00386, de 08.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96, Fonte de Recursos nº 1005, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (doc. 1622190).

§ 2º. O valor de **R\$ 145.480,00** (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (doc. 1595712).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 53.708-X, Banco do Brasil (doc. 1595804) de titularidade do **CONVENIENTE**, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,**  
**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLAÚSULA QUARTA** - Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

**CLÁUSULA QUINTA** - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser







**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;

g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONVENIENTE** prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,**  
**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

**DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA** - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

**DA DENÚNCIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.







Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 1420.02637/2015  
Setor: Procuradoria Jurídica  
Visto:

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO**

**DA PUBLICAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O convenente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**

Concedente

Assinado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Convenente

Assinado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Termo de Convênio</b>	<b>13/07/2021</b>

ID: **615576**

CRC: **0F2A3024**

Processo: **1-8419/2021**

Usuário: **NILVANIA ALVES DE SOUZA**

Criação: **13/07/2021 14:29:33** Finalização: **13/07/2021 14:30:07**

Processo



Documento



MD5: **1203A0F7196CB36FA7E2B985DD477E50**

SHA256: **AC6EC590599FE4C787F519889F85D0B042E05A2947AB19FEC7345025A1EB755B**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

13/07/2021 14:29:33

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

13/07/2021 14:29:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615576 e o CRC 0F2A3024.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 056/18/DER/RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE JARU** neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 1879111), que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme requerido através do Ofício nº 296/SEGAP/2021 (Id. 0017619039), Declaração de contrapartida (Id. 0017619049), Plano de Trabalho (Id. 0017619075); Justificativa Técnica (Id. 0017619093); Planilha Orçamentária (Id. 0017619138); Cronograma físico-financeiro (Id. 0017619158); Cotação (Id. 0017619186), Análise nº 208/2021/DER-NUATC (Id. 0017618567), Decisão nº 43/2021/DER-NUATC (Id. 0017669839), Parecer nº 557/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017985122) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bam como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0009.082059/2018-65.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta, tendo em vista o saldo remanescente de recurso, decorrente da economia do procedimento licitatório deflagrado, visando a execução do objeto conveniado, no numerário correspondente a **R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)**, que somados a **R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais)** de contrapartida, totaliza o valor de **R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)**, que serão revertidos na aquisição de Tubos Metálicos.

§ 1º. O valor de **R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)**, referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0017619075);



§ 2º. O valor de **R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**, referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (Id. 0017619049).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018711097** e o código CRC **FD262971**.

Referência: Caso resposta este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.082059/2018-65

SEI nº 0018711097







# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>Termo de Aditivo do realimento de preço</b>	<b>05/07/2021</b>
<b>ID: 603083</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: 95CB81B1</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo: 0-0/0</b>		
<b>Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI</b>		
<b>Criação: 05/07/2021 15:21:11</b>	<b>Finalização: 05/07/2021 15:21:52</b>	

MD5: **FBC2AAACF772309F57916338202D4EAB**

SHA256: **20C3A49FB9193BB3FCEF1DA6C5172C55ACC29E6CE74CE256370A36CE2B4D252E**

Súmula/Objeto:

**Solicitação de abertura do Crédito referente o Acréscimo da Contrapartida sobrevém o Realinhamento de valores da Ampliação de Metas do Convênio nº 056/18/DER-RO.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

05/07/2021 15:21:11

### ASSUNTOS

OUTROS

05/07/2021 15:21:11



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 603083 e o CRC 95CB81B1.



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Segundo Termo de Ampliação de Metas</b>	<b>13/07/2021</b>
<b>ID: 615580</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: 2177EA51</b>		
<b>Processo: 1-8419/2021</b>		
<b>Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
<b>Criação: 13/07/2021 14:30:42</b>	<b>Finalização: 13/07/2021 14:31:26</b>	

MD5: **889FECECD3B13C8CCE687C1B0382A23D**

SHA256: **6BD34036A05627D183AEEABF2AF0F5A5AAB3CAF0E35EDE77CDB5D90A1B3AFC67**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

13/07/2021 14:30:42

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

13/07/2021 14:30:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615580 e o CRC 2177EA51.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/instituição proponente</b>		<b>CNPJ</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		04.279.238/0001-59		
<b>Endereço</b>				
Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD) Tel/Fax</b>	<b>E.A.</b>
JARU	RO	76.890-000	(69) 3521-6445	MUNICIPAL
<b>Conta corrente</b>	001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência (nome e nº)</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
		1401-X	JARU	
<b>Nome do responsável pela instituição</b>		<b>C.P.F.</b>		
João Gonçalves Silva Junior		930.305.762-72		
<b>R.G./Órgão expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
790.242 SSP/RO	Prefeito	Chefe do Executivo		
<b>Endereço completo</b>		<b>CEP</b>	<b>(DDD) Tel./Fax</b>	
Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		76.890-000		
<b>E- mail:</b> <a href="mailto:convenios@jaru.ro.gov.br">convenios@jaru.ro.gov.br</a>				

**2. OUTROS PARTÍCIPIES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
-----X-----	-----X-----	-----X-----
---X-----	-X-----	-----
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>

PARA IMPLANTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	A.L.R.	360 dias ALR

**Identificação do objeto:**

O presente objeto tem por finalidade de aquisição de tubos metálicos para implantação em estradas vicinais do município de Jaru. Ampliação de Metas na localidade Rua Pernambuco - Trecho Afonso José/Rua Padre Chiquinho.

**Justificativa da proposição:**

Basta passarmos por algumas estradas vicinais do município de Jaru para percebermos a grande necessidade de implantação de tubos metálicos em pontos onde no inverno amazônico causa transtorno a sociedade deixando muitos isolados por falta de viabilidade em pontos onde o acumulo de água é intenso.

Por isso nossa proposição junto a este departamento do Governo do Estado de Rondônia é prioritária para a execução deste projeto que em ajudará a população do município, ressaltando ainda que a redução com os no setor da saúde também será de forma efetiva e relevante.





4. METAS						
Meta	Etapa /Fase	Especificação:	Indicador físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
I	1.0	<b>AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO</b>	UND	40	ALR	360 dias ALR
	1.1	Tubo Metálico, M358 circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetros de 2,00 metros	M	140,00	ALR	360 dias ALR
	1.2	Tubo Metálico, circular, epoxy, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,50 metros	M	120,00	ALR	360 dias ALR
	1.3	Tubo Metálico, circular, epoxy, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,80 metros	M	84,00	ALR	360 dias ALR
	1.4	Tubo Metálico, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro	M	84,00	ALR	360 dias ALR
II	2.0	<b>AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO - Ampliação de Metas</b>				
	2.1	MP 100, circular, epoxy, espessura de 3,40mm diâmetro de 2,50 metros, mod. 25 C.	M	10,00	ALR	90 dias ALR

## DETALHAMENTO DAS ETAPAS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente	Sobra
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
4.4.90.51	Instalações	59.430,00	-	24.340,00	35.090,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>59.430,00</b>	<b>-</b>	<b>24.340,00</b>	<b>35.090,00</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	-	-	-	-	-	-



Proponente: No Exercício Corrente

<b>PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)</b>						
<b>META</b>	<b>Parcela Única</b>	<b>1º Repasse</b>	<b>2º Repasse</b>	<b>3º Repasse</b>	<b>4º Repasse</b>	<b>Valor total</b>
<b>1.0</b>	-	-	-	-	-	-

**7. DECLARAÇÃO**

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma direta.

Pede deferimento.

Jaru/RO, 29 de Março de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Local e data. Proponente

Prefeito do Município de Jaru

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

<b>APROVADO</b>	
Local e Data	Assinatura do Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 30/03/2021 às 10:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Cotação 1	30/03/2021	<a href="#">471752</a>
2	Cotação 2	30/03/2021	<a href="#">471761</a>

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Declaração 44	20/04/2021	<a href="#">498724</a>
2	Comunicação Interna 55	05/07/2021	<a href="#">603054</a>
3	Comunicação Interna 56	05/07/2021	<a href="#">603131</a>
4	Comunicação Interna 57	05/07/2021	<a href="#">603207</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **471284** e o código verificador **F2A697EA**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	29/03/2021 16:54

Docto ID: 471284 v1







# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Plano de Trabalho (atualizado)</b>	<b>13/07/2021</b>

ID: <b>615582</b>	Processo	Documento
CRC: <b>12C124E4</b>		
Processo: <b>1-8419/2021</b>		
Usuário: <b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
Criação: <b>13/07/2021 14:31:46</b>	Finalização: <b>13/07/2021 14:32:26</b>	

MD5: **1544440477E3BCD100E68E34E630F54C**

SHA256: **9EF7E7CB35CC3C73130C649759ED2D66EB3EC408C2B74F55A22A9342672A19DC**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13/07/2021 14:31:46

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 13/07/2021 14:31:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615582 e o CRC 12C124E4.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3340808261443121  
08/07/2021 08:30:25

### Cliente

Agência 1401-X  
Conta 53706-3 PMJ TUBOS METALICOS DIVER  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	47.372,25			12.750,977062		
31/12/2020	SALDO ATUAL	47.377,58			12.750,977062		12.750,977062

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	47.372,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,33
SALDO ATUAL =	47.377,58

### Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

### Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Extrato bancário (31-12-2020)</b>	<b>13/07/2021</b>

ID: <b>615588</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C2AA228B</b>		
Processo: <b>1-8419/2021</b>		
Usuário: <b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
Criação: <b>13/07/2021 14:32:47</b>	Finalização: <b>13/07/2021 14:33:33</b>	

MD5: **306882B42AF045142E41346AD33A502B**

SHA256: **998278DFBB4BB3ACADE315B429266F36CA2659212A5B9CCDB7A7440514C4A167**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

13/07/2021 14:32:47

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

13/07/2021 14:32:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615588 e o CRC C2AA228B.



G3340808261443121  
08/07/2021 08:30:01

## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 53706-3PMJ TUBOS METALICOS DIVER  
Período do extrato de 01 / 00 / 0000 até 08 / 07 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/04/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.						47.593,17C	
Saldo						47.593,17C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						30/07/2021	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						02/08/2021	

### Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático							47.593,17
----------------------	--	--	--	--	--	--	-----------

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 615594 e CRC: 242C5A72





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Extrato bancário (atualizado)</b>	<b>13/07/2021</b>

ID: <b>615594</b>	Processo	Documento
CRC: <b>242C5A72</b>		
Processo: <b>1-8419/2021</b>		
Usuário: <b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
Criação: <b>13/07/2021 14:33:50</b>	Finalização: <b>13/07/2021 14:34:24</b>	

MD5: **3D6B306B4D251CAC6ED526B7092DFFB4**

SHA256: **9233DEE99B8A47521EEFCA66CBBBBA38AEC3E4ADA98EAD6CF27CDB6DE2975194**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13/07/2021 14:33:50

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS 13/07/2021 14:33:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615594 e o CRC 242C5A72.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

## Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Página 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>							
2			PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02			PODER EXECUTIVO				
02 09			SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AM				
020900			SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE				
15			Urbanismo				
15 451			Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0003			CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS				
305	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.977.768,67	0,00	1.529.661,74	448.106,93
TOTAL ORÇAMENTARIO				1.977.768,67	0,00	1.529.661,74	448.106,93
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>1.977.768,67</b>	<b>1.529.661,74</b>	<b>0,00</b>	<b>448.106,93</b>





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Anexo</b>	Identificação/Número <b>Ficha 305</b>	Data <b>13/07/2021</b>
-----------------------------------	--	---------------------------

ID: **615829**

CRC: **E5E3A0C9**

Processo: **1-8419/2021**

Usuário: **NILVANIA ALVES DE SOUZA**

Criação: **13/07/2021 15:33:54** Finalização: **13/07/2021 15:34:49**

Processo



Documento



MD5: **B9BB97A6F56720F7F7B03F13673C280E**

SHA256: **914D49EC21E5E709D475AEDDB3F1E0BF0E429F155A2B15A45BF51846D2959CF2**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

13/07/2021 15:33:54

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

13/07/2021 15:33:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615829 e o CRC E5E3A0C9.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

### CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>163.530.675,89</b>	<b>133.096.853,93</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>10.394.197,03</b>	<b>9.876.955,82</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>31.373.061,84</b>	<b>22.222.633,81</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>3.638.046,88</b>	<b>6.405.943,77</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>31.373.061,84</b>	<b>22.222.633,81</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>647.277,18</b>	<b>2.449.578,51</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	29.580.550,87	21.131.912,85	PESSOAL A PAGAR	P	647.277,18	2.053.039,24
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO	F	969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	396.539,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	807.936,69	723.091,18	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>2.990.769,70</b>	<b>3.956.365,26</b>
CONTA ÚNICA RPPS	F	14.794,82	227.929,78	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	317.887,22
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>6.837.944,37</b>	<b>2.514.245,33</b>	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	3.638.478,04
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</b>		<b>136.956,52</b>	<b>123.700,92</b>	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00
IMPOSTOS	P	136.956,52	123.700,92	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>156.879,46</b>	<b>0,00</b>
<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER</b>		<b>3.351.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>156.879,46</b>	<b>0,00</b>
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	P	3.351.000,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	156.879,46	0,00
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>3.349.987,85</b>	<b>2.219.307,76</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>660.764,46</b>	<b>1.571.089,28</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	859.712,43	0,00	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>660.764,46</b>	<b>1.571.089,28</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	2.490.275,42	2.219.307,76	FORNECEDORES NACIONAIS	F	87.253,34	10.000,00
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>171.236,65</b>	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	0,00	873.169,85
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	171.236,65	FORNECEDORES NACIONAIS	P	573.511,12	433.328,54
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>3.329.217,79</b>	<b>893.105,43</b>	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	0,00	254.590,89
<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>338.329,00</b>	<b>873.169,85</b>	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>5.938.506,23</b>	<b>1.899.922,77</b>
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	338.329,00	873.169,85	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>18.405,26</b>	<b>18.126,17</b>
<b>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO</b>		<b>2.990.888,79</b>	<b>0,00</b>	CONSIGNAÇÕES	F	160,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	119,09	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	18.126,17	18.126,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	2.990.769,70	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	119,09	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>19.935,58</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>5.920.100,97</b>	<b>1.881.796,60</b>
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	P	0,00	19.935,58	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P	5.862.500,97	1.845.796,60
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>119.597.861,50</b>	<b>107.098.451,85</b>	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	57.600,00	36.000,00
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>119.597.861,50</b>	<b>107.098.451,85</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>232.351.082,00</b>	<b>196.561.701,85</b>
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	119.597.861,50	107.098.451,85	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>37.018.191,76</b>	<b>25.050.144,85</b>
<b>ESTOQUES</b>		<b>2.392.590,39</b>	<b>368.417,51</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>458.119,26</b>	<b>0,00</b>
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>2.392.590,39</b>	<b>368.417,51</b>	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	458.119,26	0,00
AUTOPEÇAS	P	165,78	427,18	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>36.560.072,50</b>	<b>25.050.144,85</b>
MATERIAL DE CONSUMO	P	977.919,01	191.620,29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	25.050.144,85
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.997,04	13.814,74	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	36.560.072,50	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	32.077,65	31.449,39				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.192.072,98	4.815,00				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	1.482,60	1.837,97				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	47.749,36	93.372,99				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 4

### A) QUADRO PRINCIPAL

### CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	132.125,97	31.079,95	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>		<b>5.413.758,91</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>201.668.506,80</b>	<b>75.803.102,23</b>	<b>EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>40.795.037,74</b>	<b>7.720.815,87</b>	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	5.000.000,00	0,00
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>4.234.965,24</b>	<b>7.601.116,21</b>	<b>JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME</b>		<b>413.758,91</b>	<b>0,00</b>
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	P	413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	21.934.930,68	19.972.497,23	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>189.580.802,33</b>	<b>171.511.557,00</b>
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-45.495.588,31	-45.808.109,02	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>189.580.802,33</b>	<b>171.511.557,00</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO</b>		<b>36.560.072,50</b>	<b>119.699,66</b>	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0,00	119.699,66	CONCEDIDOS			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	P	36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	72.767.330,54	76.866.853,18
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>57.600,00</b>	<b>36.000,00</b>	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-70.944.325,13	-24.659.597,97
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>57.600,00</b>	<b>36.000,00</b>	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	70.944.325,13	24.659.597,97
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	57.600,00	36.000,00	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>338.329,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>160.815.869,06</b>	<b>68.046.286,36</b>	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>338.329,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>45.613.328,00</b>	<b>37.234.645,67</b>	PRECATÓRIOS	F	338.329,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.333.625,54	8.707.757,40	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>242.745.279,03</b>	<b>206.438.657,67</b>
VEÍCULOS	P	24.070.026,97	22.042.800,21	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.824.653,06	2.330.761,20	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.358.295,06	3.171.153,14	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>122.453.903,66</b>	<b>2.461.298,49</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	197.508,92	180.522,29	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>122.453.903,66</b>	<b>2.461.298,49</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	829.218,45	801.651,43	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>122.453.903,66</b>	<b>2.461.298,49</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>124.740.664,78</b>	<b>36.869.288,71</b>	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO</b>	P	119.992.605,17	-349.403,05
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	9.149.482,42	6.005.345,70	<b>SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	P	2.461.298,49	2.810.701,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	4.327.950,53	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>122.453.903,66</b>	<b>2.461.298,49</b>
BENS DOMINICAIS	P	2.334.900,96	1.618.484,38	<b>TOTAL</b>		<b>365.199.182,69</b>	<b>208.899.956,16</b>
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	65.753.911,43	7.170.441,11				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-9.538.123,72</b>	<b>-6.057.648,02</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	-2.828,69	-2.828,69				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-9.535.295,03	-6.054.819,33				
<b>TOTAL</b>		<b>365.199.182,69</b>	<b>208.899.956,16</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 4

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO FINANCEIRO	151.309.252,34	130.194.255,51	PASSIVO FINANCEIRO (443.987,60)+ Restos não Processado(498.236,63)	942.224,23	2.087.464,98
ATIVO PERMANENTE	213.889.930,35	78.705.700,65	PASSIVO PERMANENTE	242.301.291,43	205.537.361,65
			SALDO PATRIMONIAL	121.955.667,03	1.275.129,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

4 of 4

### C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>COMPENSAÇÕES</b>		<b>25.905.435,94</b>	<b>30.987.958,56</b>	<b>COMPENSAÇÕES</b>		<b>93.794,19</b>	<b>24.659.818,24</b>
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	1.774.500,30
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		93.794,19	22.885.317,94
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		25.905.435,94	30.987.958,56				
<b>TOTAL</b>		<b>25.905.435,94</b>	<b>30.987.958,56</b>	<b>TOTAL</b>		<b>93.794,19</b>	<b>24.659.818,24</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

### DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

#### CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>151.309.252,34</b>	<b>130.194.255,51</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>105.658,60</b>	<b>901.296,02</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.373.061,84	22.222.633,81	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>87.253,34</b>	<b>883.169,85</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.373.061,84	22.222.633,81	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ</b>		<b>87.253,34</b>	<b>883.169,85</b>
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO		969.779,46	139.700,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	873.169,85
CONTA ÚNICA RPPS		14.794,82	227.929,78	FORNECEDORES NACIONAIS		87.253,34	10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		29.580.550,87	21.131.912,85	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>18.405,26</b>	<b>18.126,17</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		807.936,69	723.091,18	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>18.405,26</b>	<b>18.126,17</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>338.329,00</b>	<b>873.169,85</b>	CONSIGNAÇÕES		160,00	0,00
<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>338.329,00</b>	<b>873.169,85</b>	CONSIGNAÇÕES		119,09	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		338.329,00	873.169,85	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		18.126,17	18.126,17
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>119.597.861,50</b>	<b>107.098.451,85</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>338.329,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>119.597.861,50</b>	<b>107.098.451,85</b>	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>338.329,00</b>	<b>0,00</b>
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		119.597.861,50	107.098.451,85	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>338.329,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>151.309.252,34</b>	<b>130.194.255,51</b>	PRECATÓRIOS		338.329,00	0,00
				<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>498.236,63</b>	<b>1.186.168,96</b>
				<b>EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>		<b>498.236,63</b>	<b>1.186.168,96</b>
				<b>RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</b>		<b>498.236,63</b>	<b>1.186.168,96</b>
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		498.236,63	1.186.168,96
				<b>TOTAL</b>		<b>942.224,23</b>	<b>2.087.464,98</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

### DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 2

#### CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>12.221.423,55</b>	<b>2.902.598,42</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>10.288.538,43</b>	<b>8.975.659,80</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>6.837.944,37</b>	<b>2.514.245,33</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIA</b>		<b>3.638.046,88</b>	<b>6.405.943,77</b>
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.449.578,51
IMPOSTOS		136.956,52	123.700,92	PESSOAL A PAGAR		647.277,18	2.053.039,24
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	396.539,27
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.351.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.990.769,70	3.956.365,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.349.987,85	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		2.990.769,70	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		2.490.275,42	2.219.307,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	317.887,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		859.712,43	0,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	3.638.478,04
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		156.879,46	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	171.236,65	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		156.879,46	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.990.888,79	19.935,58	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		156.879,46	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.990.888,79	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		573.511,12	687.919,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		119,09	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		573.511,12	687.919,43
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		2.990.769,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		573.511,12	433.328,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	19.935,58	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	254.590,89
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONT		0,00	19.935,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
<b>ESTOQUES</b>		<b>2.392.590,39</b>	<b>368.417,51</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.920.100,97	1.881.796,60
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>2.392.590,39</b>	<b>368.417,51</b>	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.862.500,97	1.845.796,60
MATERIAL DE CONSUMO		977.919,01	191.620,29	CONSÓRCIOS A PAGAR		57.600,00	36.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.997,04	13.814,74	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>232.012.753,00</b>	<b>196.561.701,85</b>
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		32.077,65	31.449,39	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIA</b>		<b>37.018.191,76</b>	<b>25.050.144,85</b>
AUTOPEÇAS		165,78	427,18	PESSOAL A PAGAR		458.119,26	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.192.072,98	4.815,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		458.119,26	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		1.482,60	1.837,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		36.560.072,50	25.050.144,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE		47.749,36	93.372,99	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	25.050.144,85
MATERIAIS A CLASSIFICAR		132.125,97	31.079,95	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		36.560.072,50	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>201.668.506,80</b>	<b>75.803.102,23</b>	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.413.758,91	0,00
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>40.795.037,74</b>	<b>7.720.815,87</b>	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	0,00
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>4.234.965,24</b>	<b>7.601.116,21</b>	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		5.000.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.934.930,68	19.972.497,23	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		413.758,91	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.795.622,87	33.436.728,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS		413.758,91	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-45.495.588,31	-45.808.109,02	PROVISÕES A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		36.560.072,50	119.699,66	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		189.580.802,33	171.511.557,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		36.560.072,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		116.813.471,79	94.644.703,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	119.699,66	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		72.767.330,54	76.866.853,18
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>57.600,00</b>	<b>36.000,00</b>	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-70.944.325,13	-24.659.597,97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

### DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 of 2

#### CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>57.600,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>189.580.802,33</b>	<b>171.511.557,00</b>
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>57.600,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>		<b>189.580.802,33</b>	<b>171.511.557,00</b>
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		57.600,00	36.000,00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		70.944.325,13	24.659.597,97
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>160.815.869,06</b>	<b>68.046.286,36</b>	<b>TOTAL</b>		<b>242.301.291,43</b>	<b>205.537.361,65</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>45.613.328,00</b>	<b>37.234.645,67</b>				
BENS DE INFORMÁTICA		3.824.653,06	2.330.761,20				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.358.295,06	3.171.153,14				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		197.508,92	180.522,29				
VEÍCULOS		24.070.026,97	22.042.800,21				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		12.333.625,54	8.707.757,40				
DEMAIS BENS MÓVEIS		829.218,45	801.651,43				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>124.740.664,78</b>	<b>36.869.288,71</b>				
BENS DE USO ESPECIAL		0,00	4.327.950,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		9.149.482,42	6.005.345,70				
BENS DOMINICAIS		2.334.900,96	1.618.484,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		47.502.369,97	17.747.066,99				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		65.753.911,43	7.170.441,11				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-9.538.123,72</b>	<b>-6.057.648,02</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-9.535.295,03	-6.054.819,33				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		-2.828,69	-2.828,69				
<b>TOTAL</b>		<b>213.889.930,35</b>	<b>78.705.700,65</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

#### CONSOLIDADO

#### D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	<b>ORDINÁRIO</b>	<b>14.171.223,68</b>	<b>7.178.080,44</b>
01	<b>VINCULADO</b>	<b>136.195.804,43</b>	<b>120.928.710,09</b>
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.576,19	2.145,45
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-29.257,34	56.654,82
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	119.599.500,54	105.501.924,27
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	659.846,61	365.156,75
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	655.691,84	2.161.285,42
11	Transferências do FUNDEB	256.976,64	114.971,85
12	Transferências de Convênios - Educação	917.051,91	155.159,56
13	Transferências de Convênios - Saúde	186.849,26	267.226,83
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.324.260,57	1.755.309,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	510.876,05	584.958,89
17	Recursos Destinados a Fundos	208.491,67	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	95.395,55	59.698,29
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	4.174.065,99	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.795.341,35	5.395.115,90
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.261.109,68	1.996.329,51
93	Outras Receitas Não-Primárias	1.500.000,00	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários	65.027,92	2.512.772,95
<b>TOTAL</b>		<b>150.367.028,11</b>	<b>128.106.790,53</b>





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Balanco Patrimonial</b>	<b>13/07/2021</b>

ID: **615845**

CRC: **7D987581**

Processo: **1-8419/2021**

Usuário: **NILVANIA ALVES DE SOUZA**

Criação: **13/07/2021 15:36:27** Finalização: **13/07/2021 15:38:02**

Processo



Documento



MD5: **F0B99FFCC61AB5907B8E3403D44AFD12**

SHA256: **407171E96C86D443EFBC949A4470EF7618225C464E822C878CFE5FE8627B9C31**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

13/07/2021 15:36:27

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

13/07/2021 15:36:27

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 615845 e o CRC 7D987581.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Ofício n.º 046/SEC.LEG./CMJ/2021

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

Assunto: **Autógrafo dos Projetos de Lei Aprovados.**

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, manifestando meus votos de estima e consideração, venho respeitosamente encaminhar, para conhecimento e providências, autógrafo dos seguintes Projetos de Lei;

**1) Projeto de Lei nº 3.191**, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação Orçamentária. (R\$ 300.799,82 trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos, o crédito será destinado para atender a SEMINFRAM na aquisição de insumos (combustíveis e manutenção dos veículos e máquinas necessários) para atender as demandas de serviços realizados no Município).

**02) Projeto de Lei nº 3.192**, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação. (R\$ 119.927,00 cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais, o presente Projeto de Lei visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: equipamentos odontológicos, cadeira,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Ar condicionado, Consultório Odontológico portátil, veículo de passeio – transporte de equipe).

**3) Projeto de Lei nº 3.193**, de 09 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária (R\$ 5.000,00 cinco mil reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.

**4) Projeto de Lei nº 3.194**, de 14 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária (R\$ 195.547,19 cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo aquisição de veículo utilitário com carroceria para atender as demandas da Proteção Social Básica do Município, das equipes de referência do Centro de referência de Assistência Social CRAS, devido ao deslocamento a regiões de difícil acesso.

**5) Projeto de Lei nº 3.195**, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R\$ 59.430,00 cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais, o presente projeto será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru. Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

**6) Projeto de Lei nº 3.196**, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. (R\$ 100.00,00 cem mil reais, o presente Projeto de Lei será destinado ao custeio de despesas de pessoal, vencimentos e Vantagens Fixas, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**7) Projeto de Lei nº 3.197**, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro. R\$ 5.150,92 cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos, o presente Projeto de Lei será destinado a acobertar despesas com a devolução de saldo do convênio.

**8) Projeto de Lei nº 3.198**, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017. Em relação aos cargos de Assessor Jurídico faz-se necessário a adequação da nomenclatura, com vistas a efetivamente corresponder à assessoria técnica a que se destina, de forma que a correta denominação não venha a causar eventual equívoco quanto às atribuições dos servidores".

**9) Projeto de Lei nº 3.199**, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. 3.819.418,85 três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Civil, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Contribuições Patronais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para as escolas municipais, e obras e instalações”.

**10) Projeto de Lei nº 3.200**, de 20 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente superávit financeiro. 63.609,47, sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal da saúde”.

**11) Projeto de Lei nº 360**, de 30 de junho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que “Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)”.

**ILSON PEDRO FÉLIX**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - CMJ





## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 360, DE 21 DE JULHO DE 2021

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

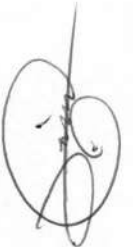
Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no art. 1º deverá ser exonerado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data de sua publicação.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru







**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DA VEREADORA SOL DE VERÃO**



**JUSTIFICATIVA**

A violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras. Atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo.

Apesar dos números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil serem alarmantes, muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, define violência contra a mulher como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada" (Capítulo I, Artigo 1º).

A Lei Maria da Penha apresenta mais duas formas de violência – a moral e a patrimonial -, que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar, conforme definidas em seu Artigo 7º.

Em 2015, a Lei 13.104 (Lei nº 13.104, de 2015) alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres "por razões da condição de sexo feminino"<sup>1</sup>.

Nesse sentido, faz-se necessário que a discussão do enfrentamento à violência contra a mulher seja encarada com prioridade e urgência também pelas leis municipais.

No que tange a constitucionalidade dessa Casa de Leis para tratar do assunto em comento, cabe dizer que o Chefe do Poder Executivo tem iniciativa legislativa reservada para a criação e extinção de cargos públicos e seu provimento (art. 61, §1º, II, a e c, da Constituição Federal), não se situa, entretanto, no domínio dessa reserva o estabelecimento de condições para o provimento de cargos públicos, a exemplo do deliberado pelo Supremo Tribunal Federal relativamente as normas impeditivas do

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/entenda-a-violencia/a-violencia-contr-a-mulher>.





Fl. 013  
Proc. Nº 254

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DA VEREADORA SOL DE VERÃO**

nepotismo em âmbito municipal, consoante Tema 29 em Repercussão Geral na Suprema Corte, a saber:

“Leis que tratam dos casos de vedação a nepotismo não são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.”

Contudo, caso ainda reste alguma dúvida aos nobres parlamentares sobre a ausência de vício de iniciativa, devo informar que proposição aqui apresentada é inspirada na Lei Municipal nº 5.849/2019 do Município de Valinhos/SP, que, inclusive, foi levada RECENTEMENTE ao Supremo Tribunal Federal para averiguação da sua constitucionalidade por suposta alegação de usurpação de competência do Poder Executivo.

O STF, no julgamento do recente Recurso Extraordinário nº 1.308.883, proposto pela Mesa da Câmara Municipal de Valinhos, reconheceu a constitucionalidade da Lei nº 5.849/2019, de autoria parlamentar, para vedar a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha pela Administração Pública. Na ocasião, a conclusão do Ministro Edson Fachin foi de que:

Na verdade, ao vedar a nomeação de agentes públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município, condenados nos termos da Lei federal nº 11.340/2006, a norma impugnada impôs regra geral de moralidade administrativa, visando dar concretude aos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, cuja aplicação independem de lei em sentido estrito e não se submetem a uma interpretação restritiva.

Noutras palavras, não há qualquer vício de constitucionalidade na presente proposição, pois o próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que o vereador pode legislar para criar a Lei que veda a nomeação de condenados pela Lei Maria da Penha em cargos na Administração.

Por todo o exposto, aguardo a tramitação regimental e apoio dos nobres na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e proteção aos direitos da mulher.

Câmara Municipal de Jarú/RO, 30 de Junho de 2021.

Luzia de F. da S. Abadias  
Vereadora – DEM/RO





Fls.	8
Proc Nº	254/21
	9

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº 192/2021.**

**PROCESSO Nº 254/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 360, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**ASSUNTO: VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA).**

**DESTINO: SECRETARIA LEGISLATIVA.**

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 360, de 30 de junho de 2021 de autoria da Vereadora "Sol de Verão", que veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha), enviado pela Secretaria Legislativa para análise de constitucionalidade.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, esta Assessoria Jurídica esclarece que não lhe cabe proceder à análise relativa ao mérito da proposta ora apresentada.

Em relação ao aspecto jurídico e sob a ótica legal e regimental ressalto o que segue:

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica quanto à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor acerca de legislação que verse sobre provimento de cargos públicos. Porém, não há no ordenamento vigente qualquer restrição quanto a competência do poder legislativo para propor projetos de lei que, visando a preservação da moralidade administrativa, selecione quem pode ocupar cargos públicos.

No RE 1.308.883 do STF, correlato ao tema e inclusive citado na justificativa do PL em apreço, o relator, Min. Edson Fachin, aduziu que:





"Na verdade, ao vedar a nomeação de agentes públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município, condenados nos termos da Lei federal nº 11.340/2006, a norma impugnada impôs regra geral de moralidade administrativa, visando dar concretude aos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, cuja aplicação independem de lei em sentido estrito e não se submetem a uma interpretação restritiva."

Por estes fundamentos, entendo que o PL em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública.

Ressalto, entretanto, que a ementa e numeração dos artigos no projeto não estão redigido em boa técnica legislativa.

Consoante o art. 5º da Lei Complementar 95/98 c/c incisos XXIII e XXVII do art. 15 do Decreto 9.191/17: "*A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei*"; "*XXIII - na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis; XXVII - a ementa é alinhada à direita da página, com nove centímetros de largura.*".

Assim, quanto a ementa, recomendo que seja reescrita em letras minúsculas e grafada em vermelho da seguinte forma:

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

Quanto aos artigos, recomendo que seja retirado o "negrito" e observado o que dispõe o inciso II do art. 15 do Decreto 9.191/17: "*a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais*".

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **sanada a técnica legislativa, OPINO PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SEGUIMENTO** ao presente Projeto de Lei, vez que constitucional e legal, de maneira que se encontra apto a adentrar no ordenamento jurídico.

Saliento que o projeto deve ser submetido à apreciação da comissão de Constituição Justiça e Redação (art. 47, do RI), bem como da Comissão de Direitos Humanos (art. 51-A, I, "n", do RI) para análise, a fim de que emitam o competente parecer.

Ressalta-se que as deliberações do projeto em questão terão duas discussões, nos termos do art. 170 do Regimento Interno, podendo o Plenário deliberar sobre o requerimento que solicita a tramitação da proposição em regime de urgência, visto caber aos nobres Edis verificar a relevância e necessidade da urgência, aprovando ou não o referido requerimento, nos termos do art. 62, da LOM, e arts. 151, 152 e 153, do RI.



Fis. 9
Proc N° 254/21
9

Acrescento que este parecer tem conteúdo jurídico-opinativo, não vinculando a opinião dos nobres vereadores, que poderão aprová-lo ou reprová-lo.

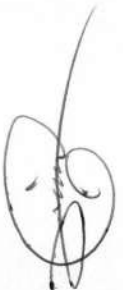
Parecer emitido em três laudas, todas rubricadas pelo assessor jurídico signatário.

S.M.J. é o parecer.

Jaru/RO, terça-feira, 12 de julho de 2021



**RAFAEL SILVA BATISTA**  
**ASSESSOR JURÍDICO - OAB 8472/RO**



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.191, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.799,82 (trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 300.799,82
02 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM	
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 300.799,82
F.R.: 03 00	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -



Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-):

R\$ - 300.799,82

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 300.799,82

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 300.799,82	-
0003.2018	3.3.90.30	03.00	-	R\$ 300.799,82

Jarú/RO, 05 de julho 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 06/07/2021 às 08:55, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **602935** e o código verificador **27388539**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	05/07/2021 16:42

Referência: Processo nº 1-7994/2021.

Docto ID: 602935 v1



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.192, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 119.927,00 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 119.927,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 119.927,00

F.R.: 02 28

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 1.215.0000.



Excesso de arrecadação:

R\$ 119.927,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Excesso de Arrecadação**

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.28	1.215.0000	R\$ 0,00	R\$ 119.927,00	R\$ 119.927,00

Jarú/RO, 05 de julho de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 06/07/2021 às 08:57, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **602946** e o código verificador **EF4249D2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	06/07/2021 08:24
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	06/07/2021 08:59

Referência: Processo nº 1-7975/2021.

Docto ID: 602946 v1



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.193, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 5.000,00

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

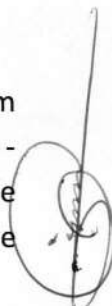
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS R\$ 5.000,00

F.R.: 01 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.



Anulação (-):

R\$ - 5.000,00

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jarú

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 5.000,00

F.R.: 01 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	4.4.90.52	01.03	R\$ 5.000,00	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	-	R\$ 5.000,00



**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.194, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 195.547,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 195.547,19

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 195.547,19

F.R.: 03 15

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.



Anulação (-):

R\$ - 195.547,19

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 12.000,00

F.R.: 03 15

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 164.189,69

F.R.: 03 15

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ -19.357,50

F.R.: 03 15

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I





## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2034	3.3.90.39	03.15	R\$ 12.000,00	-
0006.2038	3.3.90.30	03.15	R\$ 164.189,69	-
0006.2038	4.4.90.52	03.15	R\$ 19.357,50	-
0006.2034	4.4.90.52	03.15	-	R\$ 195.547,19

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.195, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 59.430,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo



02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 35.090,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 36.585,48

Anulação (-): R\$ - 22.844,52



02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R\$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R\$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.495,48



Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 22.844,52

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú




## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.196, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):	R\$ 100.000,00
02 - Poder Executivo	
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
F.R.: 02 27	
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.



Excesso de arrecadação:

R\$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru





## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.197, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 5.150,92 (cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 5.150,92

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1062.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. Nº 064/18/PJ/DER-RO

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 4.635,83

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM



26.782.0003.1062.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. N° 064/18/PJ/DER-RO

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 515,09

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro:

R\$ 5.150,92

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar



0003.1062	4.4.90.93	06.14	2.520.0000	R\$ 4.635,83
0003.1062	4.4.90.93	03.00	2.001.0000	R\$ 515,09

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 4.635,83	-	R\$ 4.635,83
03.00	R\$ 515,09	-	R\$ 515,09

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
 Prefeito do Município de Jarú




## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.198, DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

Art. 1º A Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

§ 4º Os cargos de Procurador Geral do Município e Assessor Técnico do Procurador Geral do Município são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para ocupação do primeiro a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e reputação ilibada.

Art. 2º A tabela do Anexo II da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a alteração:

ONDE SE LÊ:

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico da SEGAP	CC-2	01
Assessor Jurídico da PGM	CC-2	05

LEIA-SE:

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Executivo da SEGAP	CC-2	01
Assessor Técnico do Procurador Geral do Município	CC-2	05



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.199, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 3.819.418,85 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 3.819.418,85

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 100.958,47

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento



3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 175.047,81  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 56.016,07  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

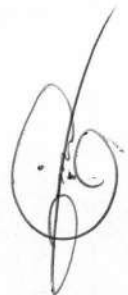
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento  
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 9.989,59  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.795.479,19  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento  
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 34.035,41  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente





02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 622.438,08

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 59.929,10

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 160.333,35

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 1.438,07

F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação



12.361.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 368.449,31  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.574,40  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 187.730,00  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar  
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00  
F.R.: 01 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.



Excesso de Arrecadação:

R\$ 3.819.418,85

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro de solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.113.0000	R\$ 100.958,47
0002.2009	3.3.90.46	01.11	1.113.0000	R\$ 175.047,81
0002.2009	3.3.90.48	01.11	1.113.0000	R\$ 56.016,07
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.113.0000	R\$ 9.989,59
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R\$ 1.795.479,19
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R\$ 34.035,41
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R\$ 622.438,08
0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R\$ 59.929,10
0002.2009	3.1.90.11	01.11	1.112.0000	R\$ 160.333,35



0002.2009	3.1.91.13	01.11	1.112.0000	R\$ 1.438,07
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R\$ 368.449,31
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R\$ 47.574,40
0002.2007	4.4.90.52	01.11	1.113.0000	R\$ 187.730,00
0002.2014	4.4.90.51	01.11	1.113.0000	R\$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.11	R\$ 22.356.122,64	R\$ 14.997.280,17	R\$ 29.994.560,34	R\$ 7.638.437,70

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
 Prefeito do Município de Jaru




## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 3.200, DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 63.609,47 (sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 63.609,47
02 - Poder Executivo	
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde	
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.122.0001.2003.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 63.609,47
F.R.: 03 00	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do



Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC)  
2.001.0000.

Superávit Financeiro:

R\$ 63.609,47

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2003	3.1.90.94	03.00	2.001.0000	R\$ 63.609,47

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R\$ 242.638,18	R\$ 102.955,55	R\$ 139.682,63

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Ofício</b>	<b>46</b>	<b>21/07/2021</b>	
ID: <b>626326</b>		Processo	Documento
CRC: <b>CA371B67</b>			
Processo: <b>1-8419/2021</b>			
Usuário: <b>JÉSSICA GUERRA DE LIMA</b>			
Criação: <b>21/07/2021 09:32:52</b>	Finalização: <b>21/07/2021 09:34:01</b>		

MD5: **463A57DD05857CBCD9250536F61F82AB**

SHA256: **CC465C48D555A3054B8C6C3C3BB8F41B51881D41BF05BDD063AFDD870E95C844**

Súmula/Objeto:

**Ofício 46**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

21/07/2021 09:32:52

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

21/07/2021 09:32:52

### CIENTES

PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS

21/07/2021 13:22:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 626326 e o CRC CA371B67.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 2.960, DE 21 DE JULHO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 59.430,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 35.090,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 36.585,48

Anulação (-): R\$ - 22.844,52

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R\$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R\$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.495,48

##### Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

##### Anulação de dotação orçamentária

PA	Fonte

	Elemento de Despesa		Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 22.844,52

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 21/07/2021 às 16:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **626814** e o código verificador **AA80B357**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	21/07/2021 14:49

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **22/07/2021**, edição **3013**, página **173** e código verificador **D5501D72**.

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 626814 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.960, DE 21 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 59.430,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 35.090,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 36.585,48

Anulação (-): R\$ - 22.844,52

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R\$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R\$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.495,48

Memória de cálculo de Superávit Financeiro



Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 22.844,52

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**D5501D72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2021. Edição 3013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Publicação</b>	Identificação/Número da Lei 2960	Data <b>22/07/2021</b>
--	-------------------------------------	---------------------------

ID: **627821**

CRC: **D82BFA32**

Processo: **1-8419/2021**

Usuário: **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS**

Criação: **22/07/2021 07:35:06** Finalização: **22/07/2021 07:35:46**

Processo



Documento



MD5: **96F5752164CE38B0E7003CBE8050878C**

SHA256: **A581E4DCC2AAC883E01145860C46A59F3A7B21EF4F5BB3CB6C2ED3FABD3D5E25**

Súmula/Objeto:

**LEI Nº 2.960, DE 21 DE JULHO DE 2021 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2021. Edição 3013**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

22/07/2021 07:35:06

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

22/07/2021 07:35:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 627821 e o CRC D82BFA32.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DECRETO Nº 13.567, DE 22 DE JULHO DE 2021

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.960, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):

R\$ 59.430,00



## 02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

## 02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 35.090,00

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 36.585,48

Anulação (-): R\$ - 22.844,52

## 02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 874, de 13 de julho de 2021.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R\$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R\$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.495,48

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 22.844,52

Jaru/RO, 22 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/07/2021 às 09:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **628196** e o código verificador **9FF1D293**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/07/2021 09:45
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	23/07/2021 10:14

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 628196 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.567, DE 22 DE JULHO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.960, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

**D E C R E T A**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 59.430,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.495,48

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 35.090,00



F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 36.585,48

Anulação (-): R\$ - 22.844,52

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 22.844,52

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 874, de 13 de julho de 2021.

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jarú.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R\$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R\$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R\$ 1.495,48

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 35.090,00	-	R\$ 35.090,00
03.00	R\$ 1.495,48	-	R\$ 1.495,48
03.00	R\$ 10.792,10	-	R\$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

--	--	--	--	--



PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 22.844,52

Jaru/RO, 22 de julho de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**7B329621

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2021. Edição 3014

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Publicação</b>	Identificação/Número <b>do Decreto 13567</b>	Data <b>23/07/2021</b>
--	---	---------------------------

ID: **630005**

CRC: **90B23E1C**

Processo: **1-8419/2021**

Usuário: **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS**

Criação: **23/07/2021 10:23:19** Finalização: **23/07/2021 10:25:14**

Processo



Documento



MD5: **C0A93C2BE84A63DC95A0A76C6784857E**

SHA256: **8061D1A00A31A19BFF7F7B3FE8EC9012BB3670A26EFAB53A0CDD814C30741212**

Súmula/Objeto:

**DECRETO Nº 13.567, DE 22 DE JULHO DE 2021 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2021. Edição 3014**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

23/07/2021 10:23:19

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

23/07/2021 10:23:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 630005 e o CRC 90B23E1C.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)  
1-8419/2021

---

Interessado: **SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **23/07/2021 10:26:03**  
Origem: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP (9)**  
Destino: **DEPT. DE PLANEJAMENTO (5)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Após publicação do Decreto nº 13.567, encaminho os autos para providências.

PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS  
Assessor (a) Executivo da SEGAP

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 23/07/2021 às 10:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **630016** e o código verificador **8381EDAD**.

---

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 630016 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMINFRAM**

**Comunicação Interna nº 1013/2021**

Jaru/RO, 11 de agosto de 2021.

De: **SEMINFRAM**

Para: **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), em razão do Segundo Termo de Ampliação de Metas ao Convênio nº 056/18/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO e o Município de Jaru, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru.

A presente solicitação se faz necessária para complementar o valor da contrapartida atribuída ao Município de Jaru, em razão do Segundo Termo de Ampliação de Metas ao Convênio nº 056/18/DER/RO, visando a aquisição de tubos metálicos, visto a necessidade de implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos bem como evitar danos à infraestrutura pública e a propriedade privada, oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Considerando que anulando da Ficha 305 o valor necessário, ainda restará saldo de dotação para acobertar possíveis despesas que ocorrerem no exercício corrente.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964, onde cita no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto Posto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

**ANULAÇÃO:**

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Ficha 305

**SUPLEMENTAÇÃO:**

02 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26 782 0003 1061 0000 - AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONV. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Ficha 932

## ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003 2020	4.4.90.30.00	01.00	R\$ 1.495,48	-
0003 1061	4.4.90.51.00	01.00	-	R\$ 1.495,48

Atenciosamente,

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura  
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 11/08/2021 às 15:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 11/08/2021 às 17:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

## Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Segundo Termo de Ampliação de Metas	11/08/2021	<a href="#">654339</a>
2	Anexo Plano de Trabalho (atualizado)	11/08/2021	<a href="#">654349</a>
3	Anexo Ficha 305	11/08/2021	<a href="#">654358</a>
4	Anexo Ficha 932	11/08/2021	<a href="#">654362</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **654069** e o código verificador **6F680938**.

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	12/08/2021 16:06

Docto ID: 654069 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 1013 de 11/08/2021 \(ID 654069\)](#), encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o segundo termo de ampliação de metas ao convênio N° 056/18/DER/RO, firmado em 29 de maio de 2018, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e o Município de Jarú, o crédito será destinado a complementar a contrapartida atribuída ao Município para implantação de tubos metálicos na Rua Pernambuco - trecho entre a Rua Afonso José e Rua Padre Chiquinho.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jarú/RO, 12 de agosto de 2021

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS  
ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 12/08/2021 às 16:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 12/08/2021 às 17:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **656609** e o código verificador **AB49A245**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	12/08/2021 17:07
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	13/08/2021 08:09

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 656609 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 2770**

**CONSIDERANDO** a [Comunicação Interna 1013 de 11/08/2021 \(ID 654069\)](#), e [Despacho 361 de 12/08/2021 \(ID 656609\)](#) **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA  
COORDENADOR (A) DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT.**, em 12/08/2021 às 18:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 13/08/2021 às 11:00, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **657014** e o código verificador **EDAC646D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	13/08/2021 10:12

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 657014 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.215, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 1.495,48
--------------------	--------------

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 1.495,48

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-):	R\$ - 1.495,48
---------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 1.495,48

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o segundo termo de ampliação de metas ao convênio N° 056/18/DER/RO, firmado em 29 de maio de 2018, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e o Município de Jarú, o crédito será destinado a complementar a contrapartida atribuída ao Município para implantação de tubos metálicos na Rua Pernambuco - trecho entre a Rua Afonso José e Rua Padre Chiquinho.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que na particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/08/2021 às 15:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **658179** e o código verificador **40907EFD**.

	Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/08/2021 17:26	
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	17/08/2021 10:15	

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 658179 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R\$ 1.495,48	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 1.495,48

Jaru/RO, 13 de agosto 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/08/2021 às 16:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **658180** e o código verificador **F3D889DD**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	13/08/2021 17:26
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	17/08/2021 10:15

Referência: [Processo nº 1-8419/2021](#).

Docto ID: 658180 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 991/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.215, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 13 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 16/08/2021 às 16:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **658185** e o código verificador **5AD1F2F5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
------	------	---------	-----	-----------

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/08/2021 17:26
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	17/08/2021 10:16

---

**Referência:** [Processo nº 1-8419/2021.](#) Docto ID: 658185 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 056/18/DER/RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE JARU** neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 1879111), que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme requerido através do Ofício nº 296/SEGAP/2021 (Id. 0017619039), Declaração de contrapartida (Id. 0017619049), Plano de Trabalho (Id. 0017619075); Justificativa Técnica (Id. 0017619093); Planilha Orçamentária (Id. 0017619138); Cronograma físico-financeiro (Id. 0017619158); Cotação (Id. 0017619186), Análise nº 208/2021/DER-NUATC (Id. 0017618567), Decisão nº 43/2021/DER-NUATC (Id. 0017669839), Parecer nº 557/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017985122) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bam como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0009.082059/2018-65.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta, tendo em vista o saldo remanescente de recurso, decorrente da economia do procedimento licitatório deflagrado, visando a execução do objeto conveniado, no numerário correspondente a **R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)**, que somados a **R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais)** de contrapartida, totaliza o valor de **R\$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)**, que serão revertidos na aquisição de Tubos Metálicos.

§ 1º. O valor de **R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais)**, referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**...., conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0017619075);





§ 2º. O valor de **R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**, referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (Id. 0017619049).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018711097** e o código CRC **FD262971**.

Referência: Caso resposta este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.082059/2018-65

SEI nº 0018711097



ID: 663089 e CRC: 2576BA51



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexos</b>	<b>Termo de Aditivo do realimento de preço</b>	<b>05/07/2021</b>

ID: **603083**

CRC: **95CB81B1**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANGRA LAIS STRINGHI**

Criação: **05/07/2021 15:21:11** Finalização: **05/07/2021 15:21:52**

Processo



Documento



MD5: **FBC2AAACF772309F57916338202D4EAB**

SHA256: **20C3A49FB9193BB3FCEF1DA6C5172C55ACC29E6CE74CE256370A36CE2B4D252E**

Súmula/Objeto:

**Solicitação de abertura do Crédito referente o Acréscimo da Contrapartida sobrevém o Realinhamento de valores da Ampliação de Metas do Convênio nº 056/18/DER-RO.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

05/07/2021 15:21:11

### ASSUNTOS

OUTROS

05/07/2021 15:21:11



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 603083 e o CRC 95CB81B1.



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
<b>Anexo</b>	<b>Segundo Termo de Ampliação de Metas</b>	<b>11/08/2021</b>	
ID: <b>654339</b>		Processo	
CRC: <b>2177EA51</b>		Documento	
Processo: <b>1-8419/2021</b>			
Usuário: <b>NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>			
Criação: <b>11/08/2021 14:17:24</b>	Finalização: <b>11/08/2021 14:18:01</b>		

MD5: **889FECECD3B13C8CCE687C1B0382A23D**

SHA256: **6BD34036A05627D183AEEABF2AF0F5A5AAB3CAF0E35EDE77CDB5D90A1B3AFC67**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

11/08/2021 14:17:24

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

11/08/2021 14:17:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 654339 e o CRC 2177EA51.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/instituição proponente</b>		<b>CNPJ</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		04.279.238/0001-59	
<b>Endereço</b>			
Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD) Tel/Fax</b>
JARU	RO	76.890-000	(69) 3521-6445
<b>Conta corrente</b>	001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência (nome e nº)</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
		1401-X	JARU
<b>Nome do responsável pela instituição</b>		<b>C.P.F.</b>	
João Gonçalves Silva Junior		930.305.762-72	
<b>R.G./Órgão expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
790.242 SSP/RO	Prefeito	Chefe do Executivo	
<b>Endereço completo</b>		<b>CEP</b>	<b>(DDD) Tel./Fax</b>
Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		76.890-000	
<b>E- mail:</b> <a href="mailto:convenios@jaru.ro.gov.br">convenios@jaru.ro.gov.br</a>			

**2. OUTROS PARTÍCIPIES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
-----X----- ---X-----	-----X----- -X-----	-----X----- -----
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>

PARA IMPLANTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	A.L.R.	360 dias ALR

**Identificação do objeto:**

O presente objeto tem por finalidade de aquisição de tubos metálicos para implantação em estradas vicinais do município de Jaru. Ampliação de Metas na localidade Rua Pernambuco - Trecho Afonso José/Rua Padre Chiquinho.

**Justificativa da proposição:**

Basta passarmos por algumas estradas vicinais do município de Jaru para percebermos a grande necessidade de implantação de tubos metálicos em pontos onde no inverno amazônico causa transtorno a sociedade deixando muitos isolados por falta de viabilidade em pontos onde o acúmulo de água é intenso.

Por isso nossa proposição junto a este departamento do Governo do Estado de Rondônia é prioritária para a execução deste projeto que ajudará a população do município, ressaltando ainda que a redução com os no setor da saúde também será de forma efetiva e relevante.



4. METAS						
Meta	Etapa /Fase	Especificação:	Indicador físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
I	1.0	<b>AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO</b>	UND	40	ALR	360 dias ALR
	1.1	Tubo Metálico, M358 circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetros de 2,00 metros	M	140,00	ALR	360 dias ALR
	1.2	Tubo Metálico, circular, epoxy, espessura de 3,40mm, diâmetro de 2,50 metros	M	120,00	ALR	360 dias ALR
	1.3	Tubo Metálico, circular, epoxy, espessura de 3,40m, diâmetro de 2,80 metros	M	84,00	ALR	360 dias ALR
	1.4	Tubo Metálico, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro	M	84,00	ALR	360 dias ALR
II	2.0	<b>AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO - Ampliação de Metas</b>				
	2.1	MP 100, circular, epoxy, espessura de 3,40mm diâmetro de 2,50 metros, mod. 25 C.	M	10,00	ALR	90 dias ALR

## DETALHAMENTO DAS ETAPAS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente	Sobra
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
4.4.90.51	Instalações	59.430,00	-	24.340,00	35.090,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>59.430,00</b>	<b>-</b>	<b>24.340,00</b>	<b>35.090,00</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	-	-	-	-	-	-



Proponente: No Exercício Corrente

<b>PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)</b>						
<b>META</b>	<b>Parcela Única</b>	<b>1º Repasse</b>	<b>2º Repasse</b>	<b>3º Repasse</b>	<b>4º Repasse</b>	<b>Valor total</b>
<b>1.0</b>	-	-	-	-	-	-

**7. DECLARAÇÃO**

1. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma direta.

Pede deferimento.

Jaru/RO, 29 de Março de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Local e data. Proponente

Prefeito do Município de Jaru

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

<b>APROVADO</b>	
Local e Data	
	Assinatura do Concedente



Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 30/03/2021 às 10:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Cotação 1	30/03/2021	<a href="#">471752</a>
2	Cotação 2	30/03/2021	<a href="#">471761</a>

#### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Declaração 44	20/04/2021	<a href="#">498724</a>
2	Comunicação Interna 55	05/07/2021	<a href="#">603054</a>
3	Comunicação Interna 56	05/07/2021	<a href="#">603131</a>
4	Comunicação Interna 57	05/07/2021	<a href="#">603207</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **471284** e o código verificador **F2A697EA**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	29/03/2021 16:54

Docto ID: 471284 v1









# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Plano de Trabalho (atualizado)</b>	<b>11/08/2021</b>
<b>ID: 654349</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: 12C124E4</b>		
<b>Processo: 1-8419/2021</b>		<b>Documento</b>
<b>Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA</b>		
<b>Criação: 11/08/2021 14:18:21</b>	<b>Finalização: 11/08/2021 14:19:00</b>	

MD5: 1544440477E3BCD100E68E34E630F54C

SHA256: 9EF7E7CB35CC3C73130C649759ED2D66EB3EC408C2B74F55A22A9342672A19DC

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

11/08/2021 14:18:21

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

11/08/2021 14:18:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 654349 e o CRC 12C124E4.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

## Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>							
2			PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02			PODER EXECUTIVO				
02 09			SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AM				
020900			SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE				
15			Urbanismo				
15 451			Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0003			CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS				
305	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.918.510,15	0,00	1.744.061,74	174.448,41
TOTAL ORÇAMENTARIO				1.918.510,15	0,00	1.744.061,74	174.448,41
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>1.918.510,15</b>	<b>1.744.061,74</b>	<b>0,00</b>	<b>174.448,41</b>





# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Anexo</b>	Identificação/Número <b>Ficha 305</b>	Data <b>11/08/2021</b>
-----------------------------------	--	---------------------------

ID: **654358**

CRC: **47EAF50**

Processo: **1-8419/2021**

Usuário: **NILVANIA ALVES DE SOUZA**

Criação: **11/08/2021 14:19:20** Finalização: **11/08/2021 14:19:44**

Processo



Documento



MD5: **A2E2E26DC1978ADCFBF524FEE5850355**

SHA256: **A31E8BF24E93816AEF4B316BB023B06EC9D09CAD7D7D38B900E8295CAA8230AB**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### INTERESSADOS

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

11/08/2021 14:19:20

### ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS

11/08/2021 14:19:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 654358 e o CRC 47EAF50.